PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A LINCOLN DE AGUIAR VALENTIM e JANINE CORREIA DOS SANTOS VALENTIM E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 13.914 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A DORALICE DOS SANTOS BATISTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e elebfaz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Travessa Vista Alegre, 672, entre Avenida Curuá-Una e Rua Madre Imaculada, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 40,32 metros da Avenida Curuá-Una). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa Vista Alegre, medindo 9,65 metros; a Oeste, com Rui Antonio da Silva Monteiro, medindo 21,69 metros; ao Norte, com Mauro Gomes Tenorio, medindo 10,27 metros; e a Leste, com Maria Aparecida Macambira Santana Lima, medindo 21,23 metros, com uma área total de 213,67m²",*** em favor de LINCOLN DE AGUIAR VALENTIM e JANINE CORREIA DOS SANTOS VALENTIM, Análise de Projeto nº 1.948/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 13.914, de 26 de novembro de 1991, que autorizou a concessão do aforamento concedido a DORALICE DOS SANTOS BATISTA do Livro de nº 034, fls. 057, expedido em 15 de dezembro de 1992.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 25 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/DD0E-9276-F732-BD5A e informe o código DD0E-9276-F732-BD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a LINCOLN DE AGUIAR VALENTIM e JANINE CORREIA DOS SANTOS VALENTIM e revoga Lei Municipal nº 13.914, de 26 de novembro de 1991, que autorizou a concessão do título de aforamento a DORALICE DOS SANTOS BATISTA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LINCOLN DE AGUIAR VALENTIM, CPF nº 947.758.852-00 e JANINE CORREIA DOS SANTOS VALENTIM, CPF nº 010.120.082-07, mediante Análise de Projeto nº 1948/2024 -1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Travessa Vista Alegre, 672, entre Avenida Curuá-Una e Rua Madre Imaculada, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 40,32 metros da Avenida Curuá-Una). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa Vista Alegre, medindo 9,65 metros; a Oeste, com Rui Antonio da Silva Monteiro, medindo 21,69 metros; ao Norte, com Mauro Gomes Tenorio, medindo 10,27 metros; e a Leste, com Maria Aparecida Macambira Santana Lima, medindo 21,23 metros, com uma área total de 213,67m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a LINCOLN DE AGUIAR VALENTIM e JANINE CORREIA DOS SANTOS VALENTIM, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a DORALICE DOS SANTOS BATISTA, Lei Municipal nº 13.914, de 26 de novembro de 1991, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual os requerentes obtiveram por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 25 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/DD0E-9276-F732-BD5A e informe o código DD0E-9276-F732-BD5A